



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROCESSO SELETIVO PARA A SELEÇÃO DOS INTERESSADOS À FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO BOM**

PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.

Disciplina o Processo de Certificação e estabelece o Regramento para a seleção dos interessados à Função de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, considerando critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências.

O Município de Campo Bom, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o que dispõe o inciso I, do § 1º, do Art. 14, da Lei Federal nº 14.113/2020, a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005/2024 e outra que vier sucedê-la, a Lei Municipal nº 5.590/2025, que dispõe sobre a organização do processo de escolha de diretores de escola e da transferência de recurso para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, o Acórdão da ADI-STF nº 2997, e diante da necessidade de definir os critérios técnicos de mérito e desempenho para Escolha dos Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, como estratégia para promover a gestão escolar eficaz e com efetividade na garantia do direito dos estudantes, TORNA PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo de Escolha dos Diretores de Escola que exercerão tais atividades no período de fevereiro de 2026 a dezembro de 2029.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital rege os procedimentos do Processo de Escolha dos Diretores de Escola para investidura na função de Diretor de Escola nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.2. O Processo para subsidiar a investidura na função de Diretor de Escola ocorrerá sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), por meio da Comissão Organizadora específica criada para este fim, nomeada pela Portaria nº 65.150 de 27 de agosto de 2025.
- 1.3. O Processo de Escolha dos Diretores de Escola em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom terá por objetivo a aferição de competências administrativas, pedagógicas e técnicas dos candidatos inscritos.
- 1.4. Poderão se inscrever para o Processo de Escolha dos Diretores de Escola os servidores concursados ocupantes dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil que:



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

- 1.4.1. integrem o quadro do magistério em Campo Bom - RS;
- 1.4.2. comprovem formação em nível superior em curso de Pedagogia, com habilitação para o exercício da gestão escolar, ou em Licenciatura acrescida de pós-graduação *lato sensu* em gestão educacional ou cursos equivalentes, desde que na Educação Básica;
- 1.4.3. já tenham concluído, com êxito, o estágio probatório, pelo menos em uma matrícula;
- 1.4.4. estejam em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campo Bom atuando há, pelo menos 6 (seis) meses, contados da data da publicação do Edital para o processo de escolha dos Diretores, na escola onde pretendem concorrer ao provimento para a função de Diretor ou que já tenham atuado anteriormente durante 1 (um) ano letivo, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 1.4.5. comprovem experiência mínima de 3 (três) anos na docência na Rede Municipal de Campo Bom, considerando nomeação ou contrato temporário;
- 1.4.6. não tenham respondido processo administrativo disciplinar com sanções administrativas, nos últimos 4 (quatro) anos, a partir da abertura do edital em razão do exercício do cargo de professor ou das funções de diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico;
- 1.4.7. concluírem o Curso de Formação de Gestores Escolares, com êxito, a ser realizado no ano do Processo de Escolha dos novos Diretores de Escola;
- 1.4.8. comprovem disponibilidade e compatibilidade de horários para atuar em regime de dedicação integral, cumprindo, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho no exercício da função de Diretor de Escola.
- 1.5. Os servidores que estejam inscritos para a função de Diretor de Escola que não alcançarem êxito nas etapas descritas no item 1.6, serão desclassificados do processo.
- 1.6. São etapas do Processo de Escolha de Diretor de Escola:
 - 1.6.1. inscrição e validação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC);
 - 1.6.2. participação com êxito em Curso de Gestão Escolar a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC);
 - 1.6.3. elaboração de Plano de Gestão para a unidade escolar onde pretende atuar como Diretor devidamente validado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC);



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

- 1.6.4. apresentação do Plano de Gestão para a comunidade escolar onde pretende atuar como Diretor;
- 1.6.5. escolha pelo Prefeito Municipal do Diretor para cada unidade escolar da Rede Municipal entre os candidatos devidamente certificados.
- 1.7. Os candidatos que frequentarem e participarem das etapas 1.6.1 até 1.6.4 poderão efetuar a entrega da documentação comprobatória da formação, prevista no item 1.4.2 deste Edital, até às 23h e 59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25/10/2025 por meio do portal eletrônico <https://gestaodemocratica.smeccampobom.rs.gov.br/>
- 1.8. O acompanhamento e execução deste Edital ficará a cargo da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 65.150 de 27 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).
- 1.9. Os candidatos certificados e que, eventualmente no primeiro momento, não forem os escolhidos pelo Prefeito Municipal, integrarão o Cadastro Reserva de Diretor de Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e poderão ser escalados para ocupar as funções de:
 - 1.9.1 Diretor de Escola quando da vacância do respectivo cargo;
 - 1.9.2 Vice-diretor de Escola.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO PELA Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)

- 2.1. A inscrição para o Processo de Escolha de Diretor de Escola, considerada como Etapa I, de caráter eliminatório, deverá ser efetuada exclusivamente via *internet*, no sítio eletrônico <https://gestaodemocratica.smeccampobom.rs.gov.br/>, no período disposto no Cronograma, constante do Anexo I deste Edital.
- 2.2. Não serão aceitas solicitações de inscrição fora do prazo ou em desacordo com as normas deste Edital.
- 2.3. No ato da inscrição, o interessado deverá preencher corretamente todos os campos solicitados no formulário de inscrição e inserir os documentos solicitados no Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 2.4. O ato de inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o interessado não poderá alegar desconhecimento ou inconformidade.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

- 2.5. No ato da inscrição, o interessado deverá manifestar interesse em ocupar a função de Diretor de Escola, indicando a unidade de ensino em que pretende atuar.
- 2.6. Após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição, o interessado deverá anexar de forma digital e sequencial, em arquivo único (PDF):
 - 2.6.1. Certidão de Antecedentes Policiais Estadual, emitida pelo site (<https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>), e Federal, emitida pelo site (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>), com prazo de emissão não superior a 30 dias;
 - 2.6.2. Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes>);
 - 2.6.3. Diploma de Curso em nível de Ensino Superior e / ou de Pós-graduação, acompanhados dos respectivos Históricos Escolares, nos termos do item 1.4.2, deste Edital;
 - 2.6.4. Declaração de inexistência de sanções administrativas emitida pela Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal (Compaq) nos últimos 4 (quatro) anos a contar da data da inscrição solicitada via protocolo no site <https://campobom.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=113902&iser=01JG4RZDEH4EN3Q01BH5NP7JRE> ou presencialmente;
 - 2.6.5. Declaração de Acúmulo de Cargos e Compatibilidade de Horário para o exercício da Função de Diretor de Escola;
 - 2.6.6. Declaração do Exercício da Docência, na Rede Municipal de Campo Bom emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitada via protocolo no site <https://campobom.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=63464&iser=01JG4S5M9B3K66RQR8KTGMH0J0> ou presencialmente.
 - 2.6.7. Demais documentos listados no Anexo II deste Edital.
- 2.7. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade, inexatidão ou ausência nas informações prestadas pelo interessado ou de documentos que deveriam ter sido anexados.
- 2.8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) somente poderá validar as inscrições dos interessados realizadas por meio do sítio eletrônico constante do item 2.1. deste Edital.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

- 2.9. Após verificação e validação das informações prestadas e dos documentos enviados pelo interessado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) publicará listagem com as inscrições validadas.
- 2.10. Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail gestaodemocratica@smec.campobom.rs.gov.br.

3. DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

- 3.1. O Curso de Gestão Escolar será considerado como Etapa II, com caráter classificatório e eliminatório, e tem por finalidade avaliar a frequência do interessado inscrito e o seu aproveitamento, por meio da elaboração do seu Plano de Gestão.
- 3.2. O curso regido por este Edital será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) com cronograma e sua grade de conteúdo, constantes do Anexo III deste Edital.
- 3.3. Os candidatos à função de Diretor de Escola deverão participar efetivamente de, pelo menos, 90% (noventa por cento) da carga horária presencial do curso, conforme cronograma constante do Anexo I.
- 3.4. O curso utilizará metodologia de sala invertida com apresentação de conteúdos e discussões sobre textos, legislações e materiais disponibilizados aos inscritos, no site eletrônico <https://gestaodemocratica.smec.campobom.rs.gov.br/>.
- 3.5. Durante o curso, além da apresentação e discussão de conteúdo, os candidatos inscritos utilizarão parte do tempo em cada dia para a elaboração do seu Plano de Gestão;
- 3.6. Ao final do curso e na data especificada no Anexo I deste Edital, os candidatos inscritos deverão registrar seu Plano de Gestão.
- 3.7. Os Planos de Gestão serão analisados pela Comissão Organizadora instituída pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme critérios apresentados durante o Curso de Gestão Escolar.
- 3.8. O último módulo do Curso de Gestão será reservado para atendimento aos candidatos inscritos com vistas à orientação para elaboração do seu Plano de Gestão.
- 3.9. Os candidatos que não alcançarem a frequência no Curso de Gestão, especificada no item 3.3, serão desclassificados do Processo de Escolha de Diretor de Escola pela Comissão Organizadora.

4. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

- 4.1. A elaboração do Plano de Gestão constitui a Etapa III do Processo de Escolha dos Diretores de Escola na Rede Municipal de Campo Bom, com caráter classificatório e eliminatório, e deverá conter proposta administrativa, pedagógica e técnica para a instituição de ensino para a qual o candidato escolher, fundamentado com dados da unidade e do município disponível, além dos conteúdos trabalhados durante o Curso de Gestão Escolar e, ainda, com base na legislação vigente.
- 4.2. O plano de gestão deverá atender os 4 (quatro) critérios:
 - 4.2.1. clareza na definição dos principais desafios da unidade escolar onde pretende atuar como Diretor;
 - 4.2.2. uso de indicadores educacionais e diagnóstico dos desafios da unidade escolar em que o candidato pretende atuar como Diretor da Rede Municipal de Campo Bom;
 - 4.2.3. proposições coerentes com os desafios da respectiva unidade escolar, com os conteúdos trabalhados no Curso de Gestão e com a legislação vigente;
 - 4.2.4. coerência e clareza da proposta.
- 4.3. O Plano de Gestão deverá ser elaborado conforme modelo apresentado no Anexo VII deste Edital e sua pontuação respeitará os critérios e pontuação definidos no Anexo VIII.
- 4.4. Não serão analisados pela Comissão Organizadora os Planos de Gestão elaborados em formato diverso do apresentado no Anexo VII.
- 4.5. Serão desclassificados sem possibilidade de recursos os Planos de Gestão que, comprovadamente, apresentarem plágios e escrita integral por meio de inteligência artificial.
- 4.6. O candidato deverá registrar seu Plano de Gestão de acordo com prazo e em sítio eletrônico definido no Anexo I deste Edital.
- 4.7. Caberá à Comissão Organizadora avaliar para fins de validação e classificação dos Planos de Gestão registrados pelos candidatos;
- 4.8. Quando a Comissão Organizadora julgar que o Plano de Gestão não está adequado ou suficiente para os desafios da unidade escolar, o candidato terá o direito de apresentar uma adequação nos termos do Anexo I deste Edital.
- 4.9. Ao final da análise, a Comissão Organizadora deverá disponibilizar para a Secretaria de Educação e Cultura (SMEC) a listagem dos candidatos com Planos de Gestão por ordem de validação e classificação.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

- 4.10. A Comissão Organizadora deverá avaliar os Planos de Gestão e estabelecer pontuação com variação de 0 (zero) a 10 (dez).
- 4.11. A pontuação mínima exigida para validação e classificação será de 8 (oito) pontos.
- 4.12. Os candidatos com Planos de Gestão validados e classificados pela Comissão Organizadora deverão apresentar suas propostas para a comunidade escolar onde pretendem atuar conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e constante do Anexo I deste Edital.
- 4.13. Os candidatos com Planos de Gestão validados e classificados pela Comissão Organizadora que decidirem não apresentar suas propostas para a comunidade escolar e aqueles que não forem nomeados pelo Prefeito Municipal, nos termos do item 5.3 deste Edital, irão integrar o Cadastro Reserva de profissionais aptos para o exercício das funções de Diretor e Vice-diretor.
- 4.14. A Comissão Organizadora deverá elaborar e enviar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) a listagem contendo validação e classificação dos Planos de Gestão apresentados em cada instituição de ensino.

5. DA CERTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E A ESCOLHA DOS DIRETORES DE ESCOLA

- 5.1. A Certificação dos candidatos a Diretor de Escola, com caráter classificatório, constitui a Etapa IV deste Edital.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) deverá publicar Edital com os candidatos que obtiveram a Certificação no Processo de Escolha dos Diretores de Escola, que terá validade de 4 (quatro) anos.
- 5.3. Caberá ao Prefeito Municipal analisar o Edital com os candidatos certificados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e proceder a escolha dos Diretores de Escola.
- 5.4. Finalizada a escolha, deverá o Poder Executivo Municipal publicar Portaria com os candidatos escolhidos para o próximo ciclo de gestão com duração de 4 (quatro) anos.
- 5.5. Quando da vacância no cargo de Diretor de Escola, ou para escolha do Vice-diretor, o Prefeito Municipal deverá escolher o futuro ocupante destas respectivas funções, considerando a listagem de candidatos com Certificação emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), respeitado o disposto na Lei Municipal nº 5.590/2025.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

- 5.6. Quando ocorrer a vacância na função de Diretor de Escola, o substituto escolhido concluirá o mandato previsto no item 5.4 deste Edital.

6. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO NAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

- 6.1. A nomeação e a posse constituem a Etapa V deste Edital, com caráter classificatório.
- 6.2. Os atos de nomeação e exoneração para as funções de Diretor e Vice-diretor de Escola são competência exclusiva do Prefeito Municipal.
- 6.3. Poderão ser nomeados para as funções de Diretor e Vice-diretores os candidatos que alcançarem Certificação emitida pela Secretaria de Educação e Cultura (SMEC) considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.590/2025, neste Edital e em suas respectivas fases.
- 6.4. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) organizar o ato de posse dos Diretores e Vice-diretores escolhidos pelo Prefeito Municipal.
- 6.5. Os processos de monitoramento e avaliação dos Diretores de Escola e dos Vice-diretores serão realizados à luz da Lei Municipal nº 5.590/2025.
- 6.6. Quando da vacância na função de Diretor de Escola, o substituto escolhido pelo Prefeito Municipal deverá, necessariamente, elaborar e submeter à validação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) o seu Plano de Gestão e, ainda, apresentar à comunidade escolar.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Para todos os efeitos do Processo de Escolha dos Diretores de Escola e Vice-diretores, os horários referentes a seus eventos serão os horários oficiais de Brasília.
- 7.2. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos com Planos de Gestão validados ou não, bem como sua respectiva classificação, valendo para fins de escolha e nomeação, as convocações e resultados publicados no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico <https://atos.campobom.rs.gov.br/processo-seletivo-ano-2025/>
- 7.3. O candidato deverá manter seus dados e endereço atualizados:
- 7.3.1. no sítio eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)
- [https://campobom.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=63464&iser=01JG4S5M9B3K66RQR8KTGMH0J0](https://campobom.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=63464&iser=01JG4S5M9B3K66RQR8KTGMH0J0;) ;



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

- 7.3.2. na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), após a homologação do resultado final do processo de certificação.
- 7.3.3. Serão de inteira responsabilidade do interessado os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados e endereço.
- 7.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e a Comissão Organizadora não assumem qualquer responsabilidade com despesas relacionadas com obtenção de documentos, realização de exames, pagamento de transporte, hospedagem, alimentação dos interessados durante todos os eventos deste Processo de Certificação, bem como com ressarcimento relativo a materiais, objetos, equipamentos e documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova e de eventos do Processo.
- 7.5. Todas as informações relativas ao Processo de Escolha de Diretor e Vice-diretor estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://gestaodemocratica.smec.campobom.rs.gov.br>, a partir da data da publicação deste Edital e durante o andamento do Processo, o qual finaliza com a divulgação do ato de nomeação pelo Prefeito Municipal.
- 7.6. Qualquer irregularidade no exercício da função para a qual o candidato com certificação for nomeado poderá ensejar em sua exoneração, sem direito à indenização ou qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) de Campo Bom, nos termos da Lei Municipal nº 5.590/2025.
- 7.7. Os casos omissos e/ou duvidosos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes a este Processo de Escolha serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) no que couber.
- 7.8. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para o ato de posse, circunstância que será tornada pública em Comunicado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Bom, divulgado no DOM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Nº	ETAPAS	PERÍODO	LOCAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO, OU REGISTRO DE DADOS E DOCUMENTOS, OU AINDA, DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE
01	Publicação do Edital	29/08/2025	Site institucional https://atos.campobom.rs.gov.br/processo-seletivo-ano-2025/
02	Inscrições	de 29/08/2025 das 7h30min a 01/09/2025 até as 17h.	Site institucional https://gestaodemocratica.smeccampobom.rs.gov.br/
03	Análise da documentação de Inscrição	29/08 a 03/09/2025	Na SMEC pela Comissão Organizadora
04	Publicação da Listagem das Inscrições	04/09/2025	Site institucional https://atos.campobom.rs.gov.br/processo-seletivo-ano-2025/
05	Recurso das Inscrições Indeferidas	05 e 06/09/2025	Site institucional gestaodemocratica@smeccampobom.rs.gov.br
06	Análise dos Recursos das Inscrições Indeferidas	08/09/2025	Na SMEC pela Comissão Organizadora
07	Homologação das Inscrições	09/09/2025	Site institucional https://atos.campobom.rs.gov.br/processo-seletivo-ano-2025/
08	Curso sobre Gestão Escolar	13/09, 27/09, e 04, 11, 18 e 25/10/2025 nos termos do anexo III deste edital	Site institucional https://gestaodemocratica.smeccampobom.rs.gov.br/ Local: Auditório da EMEF CEI Endereço: 20 de Setembro, nº 515-Campo Bom-RS



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

09	Elaboração final do Plano de Gestão	13/09 a 25/10/2025	Duração do Curso de Gestão e em local de livre escolha do candidato
10	Registro do Plano de Gestão	até 28/10/2025	Site institucional https://gestaodemocratica.smeccampobom.rs.gov.br/
11	Análise dos Planos de Gestão	28/10 a 09/11/2025	Na SMEC pela Comissão Organizadora
12	Edital com Resultado da análise do Plano de Gestão	10/11/2025	Site institucional https://atos.campobom.rs.gov.br/processo-seletivo-ano-2025/
13	Apresentação de adequações ao Plano de Gestão, quando houver necessidade apontada pela Comissão	13/11/2025	Site institucional https://gestaodemocratica.smeccampobom.rs.gov.br/
14	Análise das adequações aos Planos de Gestão, quando houver	13 a 17/11/2025	Na SMEC pela Comissão Organizadora
15	Publicação da Homologação dos Planos de Gestão aptos para análise da Comunidade Escolar	17/11/2025	Site institucional https://atos.campobom.rs.gov.br/processo-seletivo-ano-2025/
16	Apresentação do Plano de Gestão para a Comunidade Escolar	24 e 25/11/2025	Em cada unidade escolar
17	Análise pelo Prefeito Municipal do resultado da validação e classificação dos Planos de Gestão de cada unidade escolar	27/11 a 09/12/2025	Na sede do Poder Executivo Municipal
18	Publicação de edital com os candidatos escolhidos para ocupar a função de Diretor de Escola em cada instituição de ensino	10/12/2025	Site institucional https://atos.campobom.rs.gov.br/processo-seletivo-ano-2025/



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.**

**ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

- (**) Curriculum
- (**) Carteira de Identidade – RG
- (**) Cadastro de Pessoa Física – CPF
- (**) Certificado de Reservista (apenas para interessados do sexo masculino)
- (**) Título de Eleitor
- (**) Comprovante de Votação ou Justificativa de Ausência (última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral (tirada pela internet)
- (**) Diploma de Curso de Nível Superior e / ou de Pós-graduação e seus respectivos históricos (frente e verso), nos termos solicitados neste Edital
- (**) Declaração do Exercício da Docência, na Rede Municipal de Campo Bom emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- (**) Declaração de inexistência de sanções administrativas emitida pela COMPAQ;
- (**) Comprovante de Residência (água, luz, telefone) atualizado
- (**) Certidão de Antecedente Policial Estadual, emitida pelo site (<https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>), com prazo de emissão não superior a 30 dias
- (**) Certidão de Antecedente Criminal Federal, emitida pelo site (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>), com prazo de emissão não superior a 30 dias
- (**) Declaração de não acúmulo de Cargos ou Emprego Público e de Compatibilidade de Horários (anexo)



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.

ANEXO III

CRONOGRAMA E CONTEÚDOS DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

MÊS	DIA	MANHÃ (8H ÀS 12H)	13H30 ÀS 17H30)
Setembro	13	Abertura ▪ Prefeito ▪ Secretária de Educação ▪ Apresentação da estrutura e cronograma do Processo de Escolha dos Diretores Escolares	
		Módulo 1: Gestão e Planejamento a) A organização da República e Regime de Colaboração na oferta da Educação b) Os princípios da Administração Pública c) Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas	Módulo 2 (1): Qualidade e Equidade na Educação a) Conceituação: qualidade e equidade b) O que são indicadores educacionais, como são construídos e pra que servem c) Como garantir qualidade com equidade na Rede Municipal e em cada unidade escolar
			Módulo 2 (2): Plano de Gestão a) Estrutura do Plano de Gestão b) Ferramentas de Apoio à Gestão Escolar c) Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

Setembro	27	Módulo 3: Gestão Político-institucional da Escola a) A liderança na gestão da escola b) O engajamento da comunidade c) Implementação e coordenação da gestão democrática na escola d) A responsabilização pela organização escolar e) O desenvolvimento da visão sistêmica e estratégica	Módulo 4: Gestão Administrativa e Financeira da Escola a) A coordenação das atividades administrativas b) O zelo pelo patrimônio e pelos espaços físicos c) A coordenação das equipes de trabalho d) O planejamento e a gestão, junto com as instâncias constituídas, dos recursos financeiros da escola
Outubro	04	Módulo 5: Concepções e Estratégias de Gestão Democrática a) Concepções de educação, escola, estudante b) O Projeto Político Pedagógico: identidade, objetivos e diretrizes da instituição para orientar o processo de ensino e de aprendizagem e das relações no ambiente escolar c) O Regimento Escolar: normas e procedimentos para o funcionamento da instituição de ensino	Módulo 6: Gestão Pedagógica da Rede de Ensino a) O trabalho focado no compromisso com o ensino e a aprendizagem b) A condução do planejamento pedagógico c) O apoio às pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem d) A coordenação da gestão curricular e dos métodos de aprendizagem e avaliação e) A promoção de um clima propício ao desenvolvimento educacional
Outubro	11	Módulo 7: Base Nacional Comum Curricular a) A estrutura e fundamentos da BNCC b) A BNCC na Educação Infantil: campos de experiência, direitos de aprendizagem e desenvolvimento	Módulo 8: Avaliações na Educação a) O uso pedagógico do resultado das avaliações externas e em larga escala b) Avaliação na Educação Infantil: como, por que e pra quê?



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

		c) A BNCC no Ensino Fundamental: áreas de conhecimento, componentes curriculares e objetivos de aprendizagem d) Planejamento e avaliação da prática pedagógica à luz da BNCC e) O papel do município na implementação da BNCC	
Outubro	18	Módulo 9: Gestão Pessoal-relacional a) O cuidar e apoiar as pessoas b) O comprometimento com o seu desenvolvimento pessoal e profissional c) Saber comunicar-se e lidar com conflitos	Módulo 10: Gestão e Normatização dos Sistemas de Ensino a) A organização dos Sistemas e das Redes de Ensino b) As competências dos Sistemas e das Redes c) A normatização do Sistema Estadual do Rio Grande do Sul d) Estrutura e Funcionamento das escolas
Outubro	25	Módulo 11: A Gestão da Educação em Campo Bom a) A relação entre Secretaria e Escolas b) Instrumentos de gestão (a serem utilizados no próximo ciclo) c) A Documentação Escolar d) Cronograma de gestão e) Prestação de Contas	Módulo 12: Orientação para construção do Plano de Gestão



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.**

**ANEXO IV
CURRÍCULO**

*(*modelo padrão obrigatório para todos os candidatos)*

1 – DADOS PESSOAIS

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Data Nascimento: ____/____/____

Celular _____ 2º Telefone (*contato*) _____

E-mail: _____

Nome da mãe: _____

2 – FORMAÇÃO

Obs.: O candidato deve obrigatoriamente anexar cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão (neste caso acompanhado do histórico escolar) da sua formação em nível superior e das pós-graduações lato nos termos deste Edital.

(☐) Superior (☐) Pós-graduação

Curso de Nível Superior:

Curso(s) de Pós-graduação:

3 – VÍNCULOS DE TRABALHO NO MAGISTÉRIO

Tipo de vínculo com o Município de Campo Bom

(☐) Concursado – desde ____ / ____ / ____

(☐) Contratado – de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Tempo de Experiência na Rede Municipal: _____ Matrícula: _____



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE CARGOS E DISPONIBILIDADE DE
CARGA HORÁRIA**

Eu, _____, portador do
RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos
fins de direito, não acumular Cargos Públicos remunerados, de acordo com as
permissões constitucionais contidas no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal
e que disponho de carga horária compatível para o exercício da Função de Diretor
de Escola nos termos da legislação vigente e o Edital do Processo de Escolha de
Diretor de Escola.

Campo Bom (RS), _____ de _____ de 2025.

Assinatura



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO EXERCÍCIO NA UNIDADE ESCOLAR**

Declaro que, _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____:

() estou atuando ininterruptamente na EMEI/EMEF
_____ nos últimos 6 (seis) meses.

() atuei por 1 (um) ano letivo nos últimos 5 (cinco) anos na EMEI/EMEF

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Bom (RS), _____ de _____ de 2025.

Assinatura



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.**

**ANEXO VII
PLANO DE GESTÃO 2026/2029**

O Plano de Gestão deve ser compreendido como uma estratégia para organizar e orientar as ações pedagógicas, administrativas, financeiras e de relação interpessoal na escola. Para tanto, seus objetivos devem manter coerência com o Projeto Político-pedagógico da instituição, com a realidade local e com as diretrizes estabelecidas para a Rede Municipal de Ensino de Campo Bom.

Equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Candidato:	
Escola onde pretende ser Diretor:	
Tempo de atuação na Rede Municipal:	Tempo de atuação na escola:

PARTE I – A SUA VISÃO

- 1. Descreva sua experiência na educação.**
(texto com até 400 caracteres com espaços)
- 2. Descreva sua experiência vivida na Rede Municipal de Campo Bom.**
(texto com até 400 caracteres com espaços)
- 3. Explique o que significa Educação em sua visão.**
(texto com até 400 caracteres com espaços)
- 4. Explique sua visão sobre escola pública.**
(texto com até 400 caracteres com espaços)
- 5. O que significa ser Gestor Escolar em sua perspectiva?**
(texto com até 400 caracteres com espaços)
- 6. Qual a sua visão sobre a instituição em que você pretende ser o Diretor?**
(texto com até 600 caracteres com espaços)



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PARTE II – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO ONDE VOCÊ PRETENDE ATUAR COMO DIRETOR

7. Quais são os aspectos que você define como pontos fortes nesta instituição?

(texto com até 400 caracteres com espaços)

8. Por outro lado, quais aspectos evidenciam eventuais fragilidades nesta instituição?

(texto com até 400 caracteres com espaços)

9. Caracterize a instituição: estudantes (quantitativo, turmas, turnos, atendimento parcial ou integral etc.) **quadro de pessoal** (quantitativo, cargos, tipos de vínculo, efetividade, licenças, afastamentos etc.) **estrutura física** (tamanho, salas, ambientes e espaços, condições de conservação etc.), **equipamentos, recursos pedagógicos existentes e outros aspectos que julgar importante**

(texto com até 1.500 caracteres com espaços)

10. O que você pode contar sobre o projeto político pedagógico da instituição?

(texto com até 1000 caracteres com espaços)

11. Sob o aspecto da gestão, elenque por ordem, as 3 principais necessidades na instituição.

(texto com até 600 caracteres com espaços)

12. Ainda sob o aspecto da gestão, elenque por ordem, quais são os três aspectos mais fortes na instituição e que devem ser mantidos.

(texto com até 600 caracteres com espaços)



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PARTE III – SUAS ESTRATÉGIAS DE GESTÃO

INCLUSÃO

- 13. Com base na legislação em vigor, qual sua perspectiva em relação à educação inclusiva na instituição de ensino que deseja ser Diretor e quais suas estratégias para esse tema?**
(texto com até 1000 caracteres com espaços)

BULLYING

De acordo com o 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), aproximadamente, cerca de 37,8% das escolas brasileiras relataram enfrentar casos de bullying (ameaças ou ofensas verbais). Ainda em 2023, uma pesquisa realizada pelo Senado mostrou que 11% dos alunos (cerca de 6,7 milhões) sofreram algum tipo de violência escolar nos últimos 12 meses, e 33% (aproximadamente 20 milhões) enfrentaram especificamente *bullying*. As maiores incidências ocorrem nos estados de Santa Catarina, São Paulo e Rio Grande do Sul.

- 14. Como está esta situação na unidade escolar onde você pretende atuar como Diretor e que medidas pretende implementar?**
(texto com até 500 caracteres com espaços)

EVASÃO ESCOLAR

De acordo com o Unicef, 993 mil crianças e adolescentes de 4 a 17 anos não frequentam a escola no Brasil. As principais causas são a pobreza, o trabalho infantil, a gravidez na adolescência e a violência.

- 15. Qual a realidade sobre frequência, abandono escolar e crianças fora da escola na região onde está situada a unidade escolar onde você pretende atuar como Diretor e quais estratégias você pretende implementar para enfrentar essa realidade?**
(texto com até 1000 caracteres com espaços)

ACOLHIMENTO

Quando crianças e adolescentes se sentem acolhidos na escola, aumenta o seu engajamento e isso favorece o desenvolvimento das habilidades e aprendizagens. Aliás, na Base Nacional Comum Curricular, o acolhimento também contribui para o desenvolvimento integral das crianças e estudantes, por meio da garantia dos direitos de aprendizagem.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

16. Quais estratégias de acolhimento você pretende implementar na instituição onde deseja ser Diretor?

(texto com até 500 caracteres com espaços)

EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL

A adoção de estratégias por meio da Educação Socioemocional pode ajudar os estudantes a lidarem melhor com o medo, a tristeza, a insegurança, o amor, a alegria e outros sentimentos.

17. Nesse sentido, quais estratégias você pretende implementar na escola onde quer ser Diretor?

(texto com até 500 caracteres com espaços)

RELAÇÕES INTERPESSOAIS

A escola deve assegurar convivência, acolhimento e desenvolvimento humano. Portanto, um ambiente escolar baseado em atitudes éticas, cria condições para a boa convivência e favorece a trajetória de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes.

18. Nesse sentido, quais estratégias você pretende implementar na escola onde quer ser Diretor?

(texto com até 500 caracteres com espaços)

GESTÃO DE PESSOAS

19. Como está a situação de absenteísmo na instituição onde você pretende atuar como Diretor e quais estratégias pretende implementar?

(texto com até 500 caracteres com espaços)

GESTÃO ADMINISTRATIVA

20. Descreva o que sabe sobre a organização administrativa da instituição de ensino onde pretende atuar como Diretor.

(texto com até 800 caracteres com espaços)

21. Quais ações pretende implementar para tornar a gestão administrativa mais eficaz e efetiva na instituição de ensino onde pretende atuar como Diretor?

(texto com até 600 caracteres com espaços)



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

GESTÃO FINANCEIRA

22. O que sabe (quais são, qual o montante de cada um etc.) sobre os recursos que transitam na instituição de ensino onde pretende atuar como Diretor?

(texto com até 500 caracteres com espaços)

23. Descreva como você pretende planejar receitas e aplicação de cada um dos recursos.

(texto com até 600 caracteres com espaços)

24. Explique como pretende dar transparência às receitas e a aplicação de cada um dos recursos.

(texto com até 600 caracteres com espaços)

ESPAÇO FÍSICO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

25. Que ações você pretende implementar na unidade escolar onde quer ser Diretor para manter e qualificar o espaço físico?

(texto com até 800 caracteres com espaços)

26. Como pretende articular ações com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para implementar as ações anteriormente apresentadas?

(texto com até 800 caracteres com espaços)

GESTÃO DA APRENDIZAGEM

27. Quais são, atualmente, os dados sobre fluxo e desempenho de estudantes na instituição de ensino onde você pretende atuar como Diretor? *(texto com até 800 caracteres com espaços)*

28. Que estratégias pretende implementar para acompanhar a evolução do fluxo e do desenvolvimento dos estudantes? *(texto com até 800 caracteres com espaços)*

29. Como você pretende articular a atuação de professores, da coordenação pedagógica e dos pais / responsáveis para garantir o desenvolvimento adequado dos estudantes? *(texto com até 800 caracteres com espaços)*



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

30. Considerando os resultados das avaliações externas, quais são os resultados de fluxo e desempenho que você pretende alcançar? (Não se aplica à Educação Infantil) - *(texto com até 800 caracteres com espaços)*

31. Quais estratégias pretende implementar para alcançar os resultados esperados? (Não se aplica à Educação Infantil)
(texto com até 800 caracteres com espaços)

PROJETOS

32. Que projetos inovadores você pretende implementar na unidade escolar onde deseja atuar como Diretor e como eles se integram às Diretrizes da Rede Municipal estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura?
(texto com até 800 caracteres com espaços)



33. Elabore um conjunto de ações, especifique como implementá-las (estratégia), que recursos (humanos, materiais e outros) utilizará e defina um prazo para executá-las.

[illegible]



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PARTE V – SOBRE VOCÊ

34. Explique quais as razões que motivam você a querer exercer a gestão escolar.

(texto com até 800 caracteres com espaços)

35. O que você espera de crescimento profissional à frente da gestão em uma instituição de ensino na Rede Municipal de Campo Bom?

(texto com até 800 caracteres com espaços)

36. Se escolhido, você pretende permanecer à frente da gestão durante os 4 anos? Explique por quê.

(texto com até 800 caracteres com espaços)



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.

ANEXO VIII
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

DIMENSÃO	INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Estrutura e Clareza Geral	Organização do texto, objetividade e clareza na redação	5
1. Estrutura e Clareza Geral	Coerência interna entre diagnóstico, metas e estratégias	5
2. Visão de Educação e de Escola	Clareza e fundamentação da visão sobre educação, escola pública e papel do gestor	5
2. Visão de Educação e de Escola	Alinhamento com princípios da gestão democrática, inclusão e direito à aprendizagem	5
3. Diagnóstico da Realidade da Escola	Identificação dos pontos fortes e fragilidades da instituição	5
3. Diagnóstico da Realidade da Escola	Uso de dados quantitativos e qualitativos (indicadores educacionais, fluxo, desempenho, evasão, etc.)	5
3. Diagnóstico da Realidade da Escola	Pertinência da análise em relação ao contexto local e ao PPP da escola	5
4. Estratégias de Gestão Pedagógica e da Aprendizagem	Estratégias para acompanhamento e melhoria da aprendizagem	10
4. Estratégias de Gestão Pedagógica e da Aprendizagem	Articulação entre professores, coordenação pedagógica e famílias	5
4. Estratégias de Gestão Pedagógica e da Aprendizagem	Metas e resultados esperados, realistas e mensuráveis	5
5. Estratégias de Gestão de Pessoas e Relações Interpessoais	Estratégias de liderança, valorização e acompanhamento da equipe	5
5. Estratégias de Gestão de Pessoas e Relações Interpessoais	Propostas para promoção de relações saudáveis, acolhimento e educação socioemocional	5
6. Estratégias de Gestão Administrativa e Financeira	Conhecimento dos recursos financeiros da escola	5
6. Estratégias de Gestão Administrativa e Financeira	Planejamento do uso dos recursos com transparência	5



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

6. Estratégias de Gestão Administrativa e Financeira	Propostas para organização administrativa e uso do espaço físico	5
7. Estratégias de Inclusão, Prevenção ao Bullying, Acolhimento e Permanência	Propostas para inclusão (AEE, estudantes com deficiência, equidade)	3
7. Estratégias de Inclusão, Prevenção ao Bullying, Acolhimento e Permanência	Ações para enfrentamento do bullying e da evasão escolar	4
7. Estratégias de Inclusão, Prevenção ao Bullying, Acolhimento e Permanência	Estratégias de acolhimento para engajamento dos estudantes	3
8. Plano Executivo	Clareza na definição das ações, estratégias, recursos e prazos	6
8. Plano Executivo	Exequibilidade (coerência entre metas e recursos disponíveis)	4